



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. CD/86/72

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS A TRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

R E S O L V E;

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 330.000,00 (Duzentos e vinte mil cruzeiros), a fim de fazer face às despesas abaixo relacionadas, conforme processo nº. SC.4248/72;

3.0.0.0-	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.1	- Pessoal.....	Cr\$ 220.000,00
	Total.....	Cr\$ 220.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente suplementação, correrão à conta da suplementação autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 19 de dezembro de 1972.

Ass. GABRIEL NOVIS NEVES - Presidente

Ass. BENEDITO PEDRO DORILEO

Ass. JOSÉ VIDAL

Ass. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Ass. BENTO MACHADO LÔBO

Ass. JOÃO CELESTINO CORRÊA CARDOSO NETO.